

LEI N.º 2.420

DE 10 DE JULHO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura A Lei 2.420
de 10 de Julho de 2006
Goiás, 10 de Julho de 2006


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o art. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Goianésia para o exercício de 2007, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - As disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal estão fundamentadas nas 5 (cinco) diretrizes estratégicas estabelecidas:

- I – Promoção de Saúde e Educação de qualidade para todos;
- II – Melhoramento da Infra-Estrutura e da qualidade Estética da Cidade;

III – Incentivo à Geração de Trabalho e Renda e Valorização Humana;

IV – Gestão integrada participativa com foco em resultados;

V – Captação de Recursos para o Município junto as Instituições públicas, privadas e terceiros;

VI – Os programas, ações e metas para o exercício de 2007, estão descritos no demonstrativo IX anexo a este Projeto de Lei.

VII – Os relatórios de metas fiscais de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, estão anexos a esta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação administrativa municipal visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação administrativa municipal;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa municipal;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações da administração municipal, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de administração municipal.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma da orientação do Tribunal de Contas dos Municípios e do Ministério do Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º - A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, fundos e fundações, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, os grupos de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo Único - As fontes de recursos de que trata o **caput** deste artigo serão apresentadas da seguinte forma:

- I - recursos próprios da Administração Direta;
- II - transferências de convênios da União e de suas Entidades;
- III - transferências de convênios do Estado e de suas Entidades;
- IV - operações de crédito;
- V - transferências de recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF;
- VI - outras transferências de capital da União;
- VII - outras transferências de capital do Estado;
- VIII - transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IX - transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- X - transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 6º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento das programações vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 7º - O orçamento fiscal e o de investimentos compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, fundos e fundações, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual - LOA, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Goianésia, conforme estabelecido na Lei Orgânica e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64;

VI - receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64;

VII - despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, fontes de recursos, e grupos de despesa;

VIII - despesa do orçamento fiscal, segundo a função, sub-função, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Goianésia os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e/ou eletrônico, com suas despesas discriminadas por elementos de despesas.

Art. 10. Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA será encaminhado ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de 2006.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todos cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas da Administração Municipal.

Art. 14. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o Limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim a utilização dos excessos de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Único – Os limites de que trata o caput do artigo, abrangerá o Poder Executivo, Poder Legislativo, autarquias, Fundos e Fundações existentes no Município. 

Art. 16. Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2006, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

Art. 17. Somente poderão ser incluídos no projeto de lei orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados até 31 de agosto de 2006, condicionado à apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no projeto de lei orçamentária, deverão estar elencadas na Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2006 - 2009.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2007, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 21, desta lei e a exigência do **caput** do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

Art. 22. As fontes de recursos aprovados na lei orçamentária e nos créditos adicionais abertos poderão ser modificadas por decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações

especiais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesas decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, que serão vinculados a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 26. A Lei Orçamentária deverá prever recursos para o pagamento dos encargos decorrentes do financiamento contraído junto ao BNDES referente ao Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT.

Art. 27. Fica autorizado a realização de operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada cuja liquidação dar-se-á obrigatoriamente até o encerramento do exercício de 2007.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28. No exercício financeiro de 2007, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. Será previsto no projeto de Lei Orçamentária o impacto nas despesas com pessoal que será causado pelo aumento do salário dos servidores municipais, de acordo com o novo valor do salário mínimo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007, contemplará medidas de aperfeiçoamento na administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, de acordo com o Programa de Modernização da Administração Pública.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade

econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Atualização da planta genérica de valores do município;
- II - Atualização do Cadastro Imobiliário;
- III - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, especialmente com relação à progressividade deste imposto;
- IV - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- V - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- VI - Recebimento da Dívida Ativa Tributária.

Art. 32. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de amortizações e encargos de dívidas;
- III - Contrapartida de Operações de crédito;
- IV - Recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo Único – Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, os Poderes ficam obrigados a disponibilizar no placard da Prefeitura Municipal a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam o art. 17 desta lei.

Art. 34. Caso seja necessária à limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e fundações, e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constante da lei orçamentária de 2007.

Art. 35. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e fundações integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 36. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 37. Para efeito do disposto do art. 42 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 38. Os Poderes deverão elaborar e publicar até 31 de janeiro de 2007, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vista ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orçamentária não seja sancionada até 31 de dezembro de 2006, o prazo de que trata o **caput**, passa a ser 30 dias após sua sanção.

Art. 39. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças determinará sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, fundos e fundações;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

IV - todo material que compõe a proposta parcial do orçamento deverá ser apresentado através de relatório individual de cada Secretaria em meio magnético e meio tradicional.

Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências, derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 41. Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Goianésia será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Goianésia.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2007, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.



Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44. O projeto de lei orçamentária anual – LOA, será encaminhado à Câmara Municipal de Goianésia, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação à forma analítica.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração e proposta.

Art. 47. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as atualizações dos Valores contidos no Demonstrativo IX, anexo a esta Lei em conformidade com a planilha de cálculo do Orçamento para o exercício de 2007, ficando também autorizado a inclusão e alteração na Lei do Plano Plurianual - PPA, para 2006/2009.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. (10.07.2006).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:02

Unidade 0101 LEGISLATIVA

Programas 1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Ações 4101 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER LEGISLATI- VO

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 1.872.000,00

Metas

GERAL 10,00

APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER LEGISLATIVO PERCENTUAL 24,00

Unidade 0301 GABINETE DO PREFEITO

Programas 1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Ações 4098 APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 364.000,00

Metas

MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO PERCENTUAL 24,00

GERAL 10,00

Unidade 0302 ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Programas 1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Ações 4102 APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA JURIDICA

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 280.800,00

Metas

GERAL 10,00

APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA JURIDICA PERCENTUAL 24,00

Unidade 0304 DIRETORIA DE COMUNICACAO

Programas 1021 PROGRAMA GOIANESIA FAZ BEM FEITO

Ações 4100 DIVULGACAO DO MUNICIPIO E DAS ACOES DE GOVERNO

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 156.000,00

Metas

CAPACITAR COLABORADORES DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO UNIDADE 5,00

CONTRATAR PROF.DA AREA DE COMUNICACAO UNIDADE 1,00

EXECUTAR O PLANO DE DIVULGACAO UNIDADE 1,00

GERAL 10,00

Programas 1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

GERAL 10,00

MANUTENCAO DA DIRETORIA DE COMUNICACAO PERCENTUAL 24,00

Unidade 0305 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS

Programas 1010 MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO

Ações 4050 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 22.900,00

Metas

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO PERCENTUAL 24,00

Solicitado por: Usuário

12/04/2006 10:04:02

Powered by Prodata - www.prodata.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:02

GERAL				10,00
Programas	1011 PROGRAMA GOIANESIA SEGURA			
Ações	4105 APOIO A SEGURANCA PUBLICA			
	Fonte	00	ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 125.000,00
Metas	GERAL			
	APOIO A SEGURANCA PUBLICA			10,00
				PERCENTUAL 24,00
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
Ações	1818 CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS			
	Fonte	00	ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 20.000,00
Metas		10	OPERACAO DE CREDITO INTERNA	R\$ 0,00
		51	OPERACOES DE CREDITO	R\$ 0,00
		80	CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 0,00
	ADEQUACAO DO PREDIO DA ANTIGA GARAGEM MUNICIPAL			UNIDADE 1,00
	GERAL			10,00
	GERAL			10,00
	AVALIACAO SISTEMATICA DO INDICE DE SATISFACAO DA POPULACAO BENEFICIADA			PERCENTUAL 7,00
Ações	4058 INFORMATIZACAO, ADEQUACAO E INTEGRACAO ADMINISTRATIVA			
	Fonte	00	ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 43.000,00
Metas		10	OPERACAO DE CREDITO INTERNA	R\$ 0,00
		51	OPERACOES DE CREDITO	R\$ 0,00
	AQUISICAO DE SOFTWARES E HARDWARES COMPATIVEIS COM AS NECESSIDADES			UNIDADE 5,00
	CONTRATACAO DE TECNICO ESPECIALISTA NA AREA DE SIST. DE INFORMACAO E DE REDE LO			UNIDADE 5,00
	GERAL			10,00
	INTERLIGACAO DE TODOS OS SETORES ATRAVES DE INTERNET			UNIDADE 30,00
Ações	4059 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS			
	Fonte	00	ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 3.000.000,00
Metas	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			UNIDADE 1,00
	GERAL			10,00
Ações	4060 APOIO ADMINISTRATIVO CENTRAL DE ATENDI- MENTO AO CIDADAO			
	Fonte	00	ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 104.000,00
Metas	MANUTENCAO DO RAPIDIM			UNIDADE 1,00
	GERAL			10,00
Ações	4061 MANUTENCAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILI- TAR			
	Fonte	00	ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 6.240,00
Metas	GERAL			10,00
	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICOS MILITARES			UNIDADE 1,00
Ações	4063 PAGAMENTO DE PRECATORIOS			
	Fonte	00	ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 100.000,00
Metas	PAGAMENTO DE PRECATORIOS			UNIDADE 10,00
	GERAL			10,00
Programas	1024 PROGRAMA GOIANESIA EM AÇAO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:03

Ações	4097 GOVERNO ITINERANTE	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 31.200,00	
Metas	GOVERNO ITINERANTE		UNIDADE	1,00
	GERAL			10,00
Programas	1025 PROGRAMA DE CAPTACAO DE RECURSOS FINANCEIROS			
	GERAL			10,00
Ações	4104 CAMP. DE CONSCIENTIZACAO DA OBRIGACAO TRIBUTARIA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 32.000,00	
Metas	GERAL			10,00
	COMPANHAS DE CONSCIENTIZACAO DA OBRIGACAO TRIBUTARIA		UNIDADE	1,00
Unidade	0312 SECRET.MUN.MEIO AMBIENTE E SERV. URBANOS			
Programas	1013 PROGRAMA PARQUE DAS AGUAS			
	GERAL			10,00
Programas	1014 GESTAO AMBIENTAL			
Ações	1819 CONSTRUCAO DA CENTRAL DE TRIAGEM	Fonte 80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 0,00	
Metas	GERAL			10,00
Ações	1821 CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS VERDES	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 52.000,00	
Metas	GERAL			10,00
	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS VERDES		UNIDADE	2,00
Ações	2410 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 1.248.000,00	
Metas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA		UNIDADE	1,00
	GERAL			10,00
Ações	4064 POLITICA DE CONSCIENTIZACAO DA IMPORTAN- CIA DO MEIO AMBIENTE	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 10.400,00	
Metas	GERAL			10,00
	POLITICA DE CONSCIENTIZACAO DA IMPORTANCIA DO MEIO AMBIENTE		UNIDADE	1,00
Ações	4065 FISCALIZACAO DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 104.000,00	
Metas	GERAL			10,00
	FISCALIZACAO DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE		UNIDADE	1,00
Ações	4066 MAUTENCAO DE PRACAS E AREAS VERDES	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 561.600,00	
Metas	MANUTENCAO DE PRACAS E AREAS VERDES		UNIDADE	1,00
	GERAL			10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:03

Ações	4067 MANUTENCAO DO CEMITERIO	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 52.000,00		
Metas	MANUTENCAO DO CEMITERIO			UNIDADE	1,00
	GERAL				10,00
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA				
Ações	4068 APOIO ADMINISTRACAO SECRETARIA DE SERVI- COS URBANOS E MEIO AMBIENTE	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 624.000,00		
Metas	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS URBANOS			UNIDADE	1,00
	GERAL				10,00
Unidade	0313 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
Programas	1015 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL				
Ações	1360 PAVIMENTACAO ASFALTICA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 374.400,00		
Metas		82 CONV., AJUSTES E ACORDOS COM R\$ 0,00			
	GERAL				10,00
	PAVIMENTACAO ASFALTICA			PERCENTUAL	24,00
Ações	1370 CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 52.000,00		
Metas		80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS R\$ 200.000,00			
	GERAL				10,00
	CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS			PERCENTUAL	23,00
Ações	1823 EXPANCAO DO SANEAMENTO BASICO	Fonte 82 CONV., AJUSTES E ACORDOS COM R\$ 2.000.000,00			
Metas					
	GERAL				10,00
	EXPANSAO DO SANEAMENTO BASICO			UNIDADE	1,00
Ações	1824 CONSTRUCAO DE VIAS/MEIO-FIOS	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 62.000,00		
Metas					
	GERAL				10,00
	CONSTRUCAO DE VIAS/MEIO-FIOS			PERCENTUAL	24,00
Ações	2420 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 1.248.000,00		
Metas					
	GERAL				10,00
	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			PERCENTUAL	24,00
Ações	2460 MANUTENCAO DA MARCENARIA E SERRALHERIA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 83.200,00		
Metas					
	MANUTENCAO DA MARCENARIA/SERRALHERIA			PERCENTUAL	24,00
	GERAL				10,00
Ações	2480 MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 41.600,00		
Metas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:03

MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO		PERCENTUAL	24,00
GERAL			10,00
Ações	4079 MANUTENCAO DE ESTRADAS - ESTRADA BOA CIDE		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 1.456.000,00	
Metas			
	MANUTENCAO DAS ESTRADAS	UNIDADE	1,00
	GERAL		10,00
Ações	4080 ATIVIDADES DE APOIO A EXECUCAO DE OBRAS		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 312.000,00	
Metas			
	ATIVIDADES DE APOIO A EXECUCAO DE OBRAS	PERCENTUAL	24,00
	GERAL		10,00
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
Ações	4084 APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 936.000,00	
Metas			
	GERAL		10,00
	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	PERCENTUAL	24,00
Unidade	0314 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E ESPORTES		
Programas	1006 PROGRAMA ESPORTE EM ACAO		
Ações	1815 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS ESPORTIVAS		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 0,00	
Metas			
	80 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	R\$ 100.000,00	
	GERAL		10,00
	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS	UNIDADE	2,00
Ações	4026 PROJETOS DE INICIACAO ESPORTIVA		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 166.400,00	
Metas			
	GERAL		10,00
	PROJ. DE INIC. ESPORTIVA DOS 7 A 15 ANOS NAS DIVERSAS MODALIDADES	UNIDADE	1,00
	ESCOLINHAS DE FUTEBOL P/ CRIANCAS DE 7 A 15 ANOS	UNIDADE	1,00
Ações	4028 REALIZACAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 20.800,00	
Metas			
	CAMPEONATOS DE FUTEBOL	UNIDADE	1,00
	CAMPEONATOS DE FUTSAL	UNIDADE	1,00
	CIRCUITO DE VOLEI DE AREIA E PETECA	UNIDADE	1,00
	CORRIDAS PEDESTRES - TRABALHADOR E FUNDADOR	UNIDADE	1,00
	GERAL		10,00
	JOGOS ABERTOS, DA JUVENTUDE, DA PRIMEIRA JEMUG DA 3A IDADE	UNIDADE	1,00
	MERITO ESPORTIVO	UNIDADE	2,00
Ações	4029 PROJETOS DE DESPORTO DE RENDIMENTO		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 10.400,00	
Metas			
	GERAL		10,00
	FORMACAO DE EQUIPES PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ABERTOS DE GOIAS	UNIDADE	2,00
	EQUIPAR E MANTER AS PRACAS ESPORTIVAS	UNIDADE	4,00
	GERAL		10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:04

Programas	1007 PROGRAMA CIDADAO DIGITAL				
Ações	4046 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INCLU- SAO DIGITAL				
		Fonte	00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 80.000,00	
Metas			80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 40.000,00	
	DESENV. DE ATIV. DE INCLUSAO DIGITAL			PERCENTUAL	24,00
	GERAL				10,00
Programas	1008 PROGRAMA DE EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL				
Ações	4040 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
		Fonte	00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 426.400,00	
Metas					
	GERAL				10,00
	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			PERCENTUAL	24,00
Programas	1009 PROGRAMA ESCOLA VIVA				
Ações	1816 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS				
		Fonte	00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 208.000,00	
Metas					
	GERAL				10,00
	REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS			UNIDADE	5,00
	CONSTRUCAO DE NOVAS INSTALACOES			UNIDADE	2,00
Ações	2160 TRANSPORTE ESCOLAR				
		Fonte	00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 520.000,00	
Metas					
	TRANSPORTE DE ALUNOS			PERCENTUAL	24,00
	GERAL				10,00
Ações	2191 APOIO A EDUCACAO INFANTIL E CRECHES				
		Fonte	00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 1.144.000,00	
Metas					
	ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL E CRECHES			PERCENTUAL	24,00
	GERAL				10,00
Ações	4034 CAPACITACAO PEDAGOGICA				
		Fonte	00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 104.000,00	
Metas					
	ASSESSORAMENTO PEDAGOGICO NAS UNIDADES ESCOLARES			UNIDADE	2,00
	CURSOS DE CAPACITACAO AOS DOCENTES			UNIDADE	2,00
	GERAL				10,00
	AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO			UNIDADE	5,00
Ações	4035 COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR				
		Fonte	00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 156.000,00	
Metas					
	GERAL				10,00
	REMUNERACAO DE SERVIDORES			PERCENTUAL	4,00
	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR			PERCENTUAL	20,00
Ações	4036 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL				
		Fonte	00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 1.477.584,87	
Metas					
	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			UNIDADE	1,00
	GERAL				10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:04

Ações	4038 ATENDIMENTO EDUCACIONAL AOS JOVENS E ADULTOS	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 36.400,00	
Metas	CRIAR COND.P/ O DESENV.E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS	UNIDADE	1,00	
	CURSOS DE CAPACITACAO AOS DOCENTES	UNIDADE	1,00	
	DIVULGAR E SENSIBILIZAR A POPULACAO	UNIDADE	1,00	
	GARANTIR ESPACO FISICO E PROF. ESPECIALIZADOS	UNIDADE	2,00	
	GERAL		10,00	
	MAPEAMENTO E VERIFICACAO DOS SETORES DE MAIOR DEMANDA	UNIDADE	2,00	
	AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO	UNIDADE	50,00	
Ações	4106 APOIO AO ENSINO PRE-VESTIBULAR	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 50.000,00	
Metas	APOIO AO ENSINOP PRE-VESTIBULAR	PERCENTUAL	25,00	
	GERAL		10,00	
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
Ações	4033 APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCA CAO, ESPORTE E LAZER	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 2.038.400,00	
Metas	SEC. EDUCACAO	PERCENTUAL	24,00	
	GERAL		10,00	
Unidade	0315 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Programas	1016 PROGRAMA DE APOIO A AGROPECUARIA			
Ações	4071 LAVOURA E HORTA COMUNITARIA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 80.000,00	
Metas	IMPLANTACAO E CONDUCAO DA LAVOURA	UNIDADE	1,00	
	GERAL		10,00	
Ações	4073 APOIO A PRODUCAO AGRO-FAMILIAR	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 30.800,00	
Metas	PROGRAMA DE APOIO A PRODUCAO AGRO-FAMILIAR	UNIDADE	1,00	
	GERAL		10,00	
Ações	4074 MANUTENCAO DAS FEIRAS LIVRES	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 50.000,00	
Metas	EXECUTAR AS NORMAS QUE REGEM AS FEIRAS	UNIDADE	1,00	
	GERAL		10,00	
	OFERECER PESSOAL QUALIFICADO P/DAR SEG.E TRANQ.AOS FEIRANTES E USUARIOS	UNIDADE	5,00	
	PROMOVER A FEIRA DE PRODUTOS ORGANICOS DESTINADA EXC.AOS PROD.E CONS.DE PROD.ORG	UNIDADE	10,00	
	PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICÕES FISICAS DAS FEIRAS	UNIDADE	2,00	
Ações	4077 PATRULHA RURAL	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 26.200,00	
Metas		80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 0,00	
	DISP.A PREST.DE SERV.POR MEIO DE UM PLAN.ESTRAT.ENTRE OS PEQ.E MEDIOS PRODUTORES	UNIDADE	5,00	
	GERAL		10,00	
	PROMOVER PARCERIAS E CONV.ENTRE O MUN.E OS GOVERNOS, INIC.PRIVADA E COM.RURAL	UNIDADE	3,00	
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:04

Ações	4078 APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRI- CULTURA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 124.800,00	
Metas	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		PERCENTUAL 24,00	
	GERAL		10,00	
Unidade	0316 SEC.MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
Programas	1017 PROGRAMA DESENVOLVER			
Ações	4085 DESENVOLVIMENTO DE ACOES DA SEC.IND.COM. E TURISMO	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 71.500,00	
Metas	CRIACAO DE UM PROC.SIST.DE PROSP.DE INST.DE NOVOS NEGOCIOS		VALOR ACAO 16.500,00	
	ELAB.DE UM CALENDARIO ANUAL DE EVENTOS TURISTICOS E GUIA TURISTICO		VALOR ACAO 5.500,00	
	GERAL		10,00	
	GESTAO JUNTO A ENT.DE PES.E EMP.VIS.ACOES TEC.A NIVEL DE CUR.TEC.DE CAP.PROFISSI		VALOR ACAO 5.500,00	
	INCENTIVO A PEQUENOS EMPRESARIOS		VALOR ACAO 22.000,00	
	INSERIR NOS TEMAS TRANS. DA EDUC.E NOS CURSOS QUAL.PROF. TEM. EMPREENDEDORISMO		VALOR ACAO 5.500,00	
	MUNICIPALIZAR A ADMINISTRACAO DO DAIGO E PROM.SUA REVITALIZACAO		VALOR ACAO 11.000,00	
	REEST.E AMP.DA AS.COML.E AGRO. IND. DE GOIANESIA INS.NAS SUAS AT.O SEG. TURISMO		VALOR ACAO 5.500,00	
Ações	4086 APOIO A ATIVIDADES DA INCUBADORA TECNOTEX	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 52.000,00	
Metas	80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS		R\$ 0,00	
	82 CONV., AJUSTES E ACORDOS COM R\$ 100.000,00			
	GERAL		10,00	
	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA TECNOTEX		UNIDADE 1,00	
Ações	4087 APOIO A ORGANIZACAO E REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 162.100,00	
Metas	CARNAVAL DE RUA		UNIDADE 1,00	
	ENCONTRO DE MOTOCICLISTA		UNIDADE 1,00	
	EXP.AGROPECUARIA		UNIDADE 1,00	
	FEIRA AGRO-INDUSTRIAL E COMERCIAL DE GOIANESIA		UNIDADE 1,00	
	FORMULA 200		UNIDADE 1,00	
	GERAL		10,00	
	MOTOCROSS		UNIDADE 1,00	
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
Ações	4088 APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE INDUS TRIA,COMERCIO E TURISMO	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 124.800,00	
Metas	MANUTENCAO DA SECRETARIA		PERCENTUAL 24,00	
	GERAL		10,00	
Unidade	0317 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
Ações	4043 APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE PLANE JAMENTO	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 156.000,00	
Metas	GERAL		10,00	
	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		PERCENTUAL 24,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:04

Unidade 0318 CONTROLADORIA GERAL DO SISTEMA INTERNO

Programas 1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Ações 4103 APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DE CON- TROLE INTERNO

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 52.000,00

Metas

GERAL 10,00
CONTROLE INTERNO PERCENTUAL 24,00

Unidade 0399 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programas 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 200.000,00

Metas

RESERVA DE CONTINGENCIA UNIDADE 24,00

Unidade 0401 FUNDEF

Programas 1009 PROGRAMA ESCOLA VIVA

Ações 4037 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte 13 FUNDO MANT.DES.ENS. R\$ 4.321.223,67

Metas

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERCENTUAL 2,00
AQUISICAO DE MATERIAL PERCENTUAL 2,00
GERAL 10,00
PRESTACAO DE SERVICOS PERCENTUAL 2,00
REMUNERACAO DE PESSOAL PERCENTUAL 18,00

Unidade 0501 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

Programas 1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Ações 2600 MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIARIO

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 2.100.000,00

Metas

GERAL 10,00
FUMPREVIS PERCENTUAL 25,00

Unidade 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programas 1001 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA EM SAUDE COM QUALIDADE PARA TODOS

REFORMA E ADEQUACAO DOS POSTOS DE SAUDE - MARIA PIEDADE, MARIA BERALDA, UNIDADE 1,00
GERAL 10,00

Ações 4002 QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 5.200,00

Metas

GERAL 10,00
IMPLANTACAO DE POLITICA DE EDUCACAO PERMANENTE PARA A QUALIFICACAO DO ATENDIMENT PERCENTUAL 24,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:04

Ações	4003 FARMACIA BASICA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 304.000,00	
Metas	GERAL			10,00
	PADRONIZACAO E UTILIZACAO DA RELACAO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS MUNICIPAIS		PERCENTUAL	25,00
Ações	4004 ATIVIDADES DE MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PSF E DE ATENCAO BASICA	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 3.650.800,00	
Metas	GERAL			10,00
	PROGRAMA DE ELIMINACAO DA HANSENIASE		PERCENTUAL	24,00
Programas	1002 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE			
Ações	4005 ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA (VISA)	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 23.320,00	
Metas	CONTRATACAO DE MAIS 3 A 4 FISCAIS		PERCENTUAL	24,00
	GERAL			10,00
	AQUISICAO DE VEICULOS			1,00
Ações	4008 ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA CONT.DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS (PPI-ACD)	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 288.080,00	
Metas	GERAL			10,00
	PROMOVER ATUALIZACAO E SENSIBILIZACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE		PERCENTUAL	24,00
Programas	1003 PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA E QUALIDADE EM SAUDE			
Ações	4009 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 156.000,00	
Metas	AQUISICAO DE MOVEIS		UNIDADE	10,00
	CONTRACACAO DE PROFISSIONAIS		UNIDADE	10,00
	REFORMA E ADEQUACAO DA ESTRUTURA FISICA		UNIDADE	1,00
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS		UNIDADE	20,00
Ações	4010 CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 104.000,00	
Metas	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS		UNIDADE	30,00
	AQUISICAO DE MOVEIS		UNIDADE	20,00
	CONTRACAO DE PROFISSIONAIS		UNIDADE	20,00
	GERAL			10,00
	REFORMA E ADEQUACAO DA ESTRUTURA FISICA		UNIDADE	1,00
Ações	4011 APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 291.200,00	
Metas	MANUTENCAO DA CASA DE GOIANESIA		UNIDADE	2,00
	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DOS PACIENTES		UNIDADE	500,00
	GERAL			10,00
Ações	4012 CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 343.200,00	
Metas	ADEQUACAO DO LOCAL		UNIDADE	1,00
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS		UNIDADE	20,00
	AQUISICAO DE MOVEIS		UNIDADE	10,00
	CONT.CONV. DE PROF.ESP.E REM.DOS ESP. CONTRATADOS		UNIDADE	50,00
	GERAL			10,00
	IMPLANTACAO DE CENTRAL REGULACAO P/ ORG. DO FLUXO DE ATENDIMENTO		UNIDADE	2,00
	OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNOSTICOS		UNIDADE	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:05

Ações	4013 CENTRO DE REABILITACAO		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 93.600,00	
Metas			
	IMPLEMENTACAO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	2,00
	GERAL		10,00

Programas	1004 PROGRAMA DE ATENCAO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO COM QUALIDADE		
	GERAL	PERCENTUAL	24,00
Ações	4015 CIRURGIAS ELETIVAS		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 25.000,00	
Metas			
	MONTAR EQUIPE E AGENDA PARA AS CIRURGIAS	UNIDADE	50,00
	REALIZAR TRIAGEM DOS PACIENTES EM PARCERIAS	UNIDADE	100,00
	GERAL		10,00

	GERAL	PERCENTUAL	24,00
Ações	4017 ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO E ATENDIMEN TO HOSPITALAR		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 2.807.000,00	
Metas	80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 60.000,00	
	GERAL		10,00
	ATIVIDADES DO PRONTO SOCORRO E ATENDIMENTO HOSPITALAR	UNIDADE	1,00

Ações	4018 UNIDADE BASICA DO SAMU DA REGIAO DO VALE DO SAO PATRICIO		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 156.000,00	
Metas			
	MANUTENCAO DA UNIDADE MOVEL DO SAMU	UNIDADE	1,00
	GERAL		10,00

Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
Ações	4001 APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 1.000.000,00	
Metas			
	PAG.DAS DESPESAS EM GERAL DO FMS	PERCENTUAL	24,00
	GERAL		10,00

Unidade	0801 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
Programas	1020 PAF - PROGRAMA DE ATENCAO A FAMILIA		
Ações	2301 ATIVIDADES ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENCIA		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 100.000,00	
Metas	80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 0,00	
	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UNIDADE	1,00
	GERAL		10,00

Unidade	1001 FEMBOM		
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
Ações	2605 FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIAS - FEMBOM		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 100.000,00	
Metas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:05

GERAL	10,00
FEMBOM	PERCENTUAL 24,00

Unidade 1101 F M D C

Programas 1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Ações 2700 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 50.000,00

Metas

GERAL	10,00
00	PERCENTUAL 25,00

Unidade 1201 FUNDACAO CRESCER

Programas 1019 FUNDACAO CRESCER

Ações 2800 MANUT DA FUNDACAO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 69.814,00

Metas

DESEN.DO PROJETO EMPREENDEDORISMO	UNIDADE 1,00
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARTISTICOS,CUL.E AMBIENTAIS	UNIDADE 1,00
DESNV.DAS AT.DE APREND.ESP.DO PRIMEIRO EMPREGO	UNIDADE 1,00
GERAL	10,00
PARCERIA COM ENTIDADES UBICAS E RIVADAS	UNIDADE 1,00
REALIZACAO DE EVENTOS EDUCATIVOS	UNIDADE 4,00

Ações 4089 APOIO ADMINISTRATIVO

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 86.184,00

Metas

GERAL	10,00
APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADE 1,00

Unidade 1301 FUNDACAO CULTURAL DE GOIANESIA

Programas 1005 FUNDACAO CULTURAL

Ações 1814 APOIO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 5.200,00

Metas

GERAL	10,00
PARCERIAS COM EDITORAS/EMPRESAS E UNIVERSIDADES	UNIDADE 10,00
PROMOCAO DE CAMPANHAS DE DOACAO DE LIVROS	UNIDADE 1,00
AQUISICAO DE LIVROS	UNIDADE 100,00

Ações 4020 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 20.800,00

Metas

APRESENTACOES ARTISTICAS E CULTURAIS	UNIDADE 4,00
GERAL	10,00
PROJETO SONS DE GOIANESIA	UNIDADE 2,00
PROJETO SONS DE GOIAS	UNIDADE 6,00

Ações 4023 APOIO DO MUSEU HISTORICO DA CIDADE

Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO R\$ 20.800,00

Metas

GERAL	10,00
PARCERIA COM A UEG E COMUNIDADE	UNIDADE 2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:05

CRIAÇÃO DA COMISSÃO PRO-MUSEU		UNIDADE	1,00
Ações	4024 APOIO AO APRENDIZADO DAS ARTES		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 10.400,00	
Metas			
	GERAL		10,00
	CRIAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO	UNIDADE	1,00
Ações	4025 APOIO ADMINISTRATIVO FUNDAÇÃO CULTURAL		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 166.400,00	
Metas	80 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	R\$ 0,00	
	GERAL		10,00
	PAGAMENTO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PERCENTAGEM	24,00
	PAGAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAS	UNIDADE	20,00
Unidade	1401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programas	1012 PROGRAMA MORAR BEM		
Ações	1829 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 62.400,00	
Metas	80 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	R\$ 120.000,00	
	GERAL		10,00
	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES	UNIDADE	50,00
Ações	4095 REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 15.600,00	
Metas	REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE	500,00
	GERAL		10,00
Programas	1018 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO		
Ações	4092 CASA DO ESTUDANTE		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 135.200,00	
Metas			
	CASA DO ESTUDANTE DE GOIANIA	UNIDADE	1,00
	GERAL		10,00
	CASA DO ESTUDANTE DE ANAPOLIS	UNIDADE	1,00
Ações	4093 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 72.800,00	
Metas			
	GERAL		10,00
	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	UNIDADE	2,00
Ações	4094 BOLSA UNIVERSITARIA		
	Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 41.600,00	
Metas			
	GERAL		10,00
	BOLSA UNIVERSITARIA	UNIDADE	100,00
Programas	1020 PAF - PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA		
Ações	1828 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS		
	Fonte 80 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	R\$ 100.000,00	
Metas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO POR UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO E META
2007

12/04/2006 10:04:05

CONSTRUCAO DE PREDIOS			UNIDADE	1,00
Ações	2301 ATIVIDADES ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENCIA			
Metas		Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 311.584,00	
		80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 50.400,00	
GERAL			UNIDADE	10,00
ATIVIDADES ASSIST.A CRIANCA E ADOLESCENTES			UNIDADE	1,00
Ações	2341 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A TERCEIRA IDADE			
Metas		Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 103.420,00	
		80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 26.580,00	
GERAL			UNIDADE	10,00
Ações	2606 APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
Metas		Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 124.800,00	
APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			UNIDADE	1,00
GERAL			UNIDADE	10,00
Ações	4091 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Metas		Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 210.080,00	
		80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 48.000,00	
GERAL			UNIDADE	10,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA			UNIDADE	1,00
Programas	1022 QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA EMPREGABILIDADE			
Ações	2350 MANUTENCAO DE CURSOS	PROFISSIONALIZANTES		
Metas		Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 104.000,00	
		80 CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS	R\$ 12.000,00	
GERAL			UNIDADE	10,00
FMAS			UNIDADE	2,00
Programas	1023 PROGRAMA DE MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
Ações	4090 APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE PROMO CAO SOCIAL			
Metas		Fonte 00 ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 561.600,00	
GERAL			UNIDADE	10,00
FMAS			UNIDADE	1,00

00	ORDINARIO NAO VINCULADO	R\$ 35.078.406,87
10	OPERACAO DE CREDITO INTERNA	R\$ 0,00
13	FUNDO MANT.DES.ENS.FUNDAMENTAL	R\$ 4.321.223,67
51	OPERACOES DE CREDITO INTERNO	R\$ 0,00
80	CONVENIOS,AJUSTES E ACORDOS COM ORG. FED	R\$ 956.980,00
82	CONV., AJUSTES E ACORDOS COM O ESTADO	R\$ 2.100.000,00
Total Geral:		R\$ 42.456.610,54

versão: 10/11/2005 - jls